

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Advogado-Geral da União

Assunto: Nomeações dos Concursos da AGU de 2022

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) e a Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (ANAFE), vêm, por meio deste, requerer, respeitosamente, que sejam negociadas as sobras orçamentárias, a serem verificadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) previsto para novembro, para a nomeação de todos os aprovados nos últimos concursos para Procurador da Fazenda Nacional (PFN), Procurador Federal (PF) e Advogado da União (AU).

A ausência de um quantitativo adequado de profissionais na Advocacia-Geral da União (AGU) tem se mostrado um grande desafio à continuidade e ao incremento da qualidade dos serviços prestados pela instituição, a qual vem desempenhando papéis cada vez mais estratégicos para o Estado brasileiro. Dessa forma, a convocação dos candidatos aprovados não apenas reforçaria o quadro de membros, aumentando a arrecadação de receitas derivadas e equalizando a carga de processos administrativos e judiciais individualmente distribuídos, mas também aprimoraria a capacidade de atuação da AGU, permitindo que suas atividades se desenvolvam com maior celeridade e efetividade, em benefício do interesse público e da eficiência administrativa.

Nesse cenário, cumpre destacar que se revela arriscada a busca das nomeações somente pela concretização do pleito direcionado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) através do Ofício 187/AGU (anexo), de inclusão de 370 provimentos para a AGU na Lei Orçamentária de 2025 (PLOA 2025). Tal constatação se deve ao fato de que o cenário orçamentário do próximo ano revela-se desafiador, ao passo que ocorrerão os provimentos de cargos oriundos do Concurso Nacional Unificado (CNU) – certame o qual o MGI tenderá a priorizar –, bem como que se consignou novamente a meta fiscal zero¹. Como esses eventos certamente impactarão provimentos em 2025, mostra-se lógica a busca pelo esgotamento das listas de aprovados ainda no exercício de 2024.

Nesse sentido, sublinha-se que o quantitativo total de 370 (trezentas e setenta) nomeações para a AGU, requerido no Ofício 187/AGU, é o bastante para a nomeação de todos os aprovados que não apresentaram termo de final de fila, tendo em vista que, se excluídos os multi aprovados coincidentes, há apenas 320 (trezentos e vinte) pessoas aguardando convocação, das quais apenas 294 (duzentos e noventa e quatro) têm interesse em tomar posse, conforme se observa na tabela a seguir:

PFN	PF	AU	SOM A	COINCIDENTES	EMPOSSADOS NO ANEXO I EM OUTRA CARREIRA DA AGU	NOMEAÇÕES EFETIVAS POSSÍVEIS ²
-----	----	----	----------	--------------	--	---

¹ Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a meta de resultado primário de R\$ 0,00 (zero real) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV a esta Lei.

Ainda não nomeados³	182	106	146	434	52	62	320
Interessados na posse⁴	125	65	104	294			

É de se ressaltar, ainda, que esse quantitativo se encontra plenamente adequado ao orçamento corrente, já que, através da rubrica 5.1.1.1 do Anexo V (anexo) da LOA 2024 (Lei nº 14.822/24), deferiu-se o provimento de 14.969 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove) cargos ao Poder Executivo, enquanto que o MGI efetivou a autorização de apenas 3.908 (três mil novecentos e oito) provimentos efetivos, conforme soma da Tabela de Autorizações e Provimentos – 2024 (anexo).

Com base no exposto, e considerando o interesse público na eficiência do serviço prestado pela AGU, bem como a plena compatibilização do pedido com a peça orçamentária, entendemos que a utilização das sobras orçamentárias para esta finalidade se apresenta como a melhor medida para o atual momento.

Certos de contar com a sua compreensão e apoio para o pleito apresentado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se façam necessários.

Por oportuno, renovamos votos de estima e consideração.

Associação Nacional dos
Advogados Públicos Federais (ANAFE)

Sindicato dos Procuradores da
Fazenda Nacional (SINPROFAZ)

² Conforme apuração anexa, refere-se ao número de pessoas que podem tomar posse excluídos coincidentes e já empossados em outra carreira no Anexo I. Já o número de posses prováveis é inferior, pois serão entregues novos termos de final de fila.

³ Excluídos os que entregaram termo de final de fila no Anexo I.

⁴ Estimativa a partir de pesquisa realizada pelas respectivas Comissões de Aprovados.